



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em conformidade com os Arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000 – LRF

1. BASE LEGAL E PREMISSAS

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): Atendimento à exigência de estimativa de impacto para criação de despesa continuada.

Constituição Federal (Art. 212): Vinculação de 95% do impacto à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio): Definição da natureza não empregatícia da despesa.

Projeções: Crescimento da **RCL em 5% a.a.** e reajuste das **despesas em 7% a.a.** (inflação + ganhos reais).

2. QUADRO CONSOLIDADO: RECEITA VS. DESPESA (TRIÊNIO 2026-2028)

Especificação	2025 (Realizado)	2026 (Projetado)	2027 (Projetado +5%RCL/7% Despesa)	2028 (Projetado +5%RCL/7% Despesa)
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 101.291.438,64	R\$ 115.700.000,00	R\$ 121.485.000,00	R\$ 127.559.250,00
Despesa Total (110 Estagiários)	R\$ 928.800,00	R\$ 1.224.000,00	R\$ 1.309.680,00	R\$ 1.401.357,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Aumento Real (Impacto)	—	R\$ 295.200,00	R\$ 380.880,00	R\$ 472.557,60
% Comprometimento da RCL	0,91%	1,06%	1,08%	1,10%

3. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E FONTE DE CUSTEIO

A despesa será processada individualmente por cada secretaria, utilizando a seguinte codificação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

Fontes de Recurso: Recursos Próprios (01.00) e Transferências do FUNDEB/MDE para as 85 vagas da Educação.

4. ANÁLISE TÉCNICA E FISCAL

Limites de Pessoal: Conforme entendimento do TCEMG (Consulta nº 715526), gastos com estagiários **não compõem** o limite de despesa total com pessoal (Art. 18 da LRF), por inexistência de vínculo estatutário ou celetista.

Sustentabilidade: O impacto de **0,25%** sobre a RCL de 2026 é absorvido pelo excesso de arrecadação previsto, sem ferir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Seguro Obrigatório: O custo unitário projetado já contempla a apólice de seguro contra acidentes pessoais exigida pelo Art. 9º, IV, da Lei 11.788/08.

Administração 2025 / 2028

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail:
admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br



5. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro que a despesa decorrente deste Projeto de Lei tem adequação orçamentária com a **LOA**, compatibilidade com o **PPA** e a **LDO** de Carmópolis de Minas, preenchendo todos os requisitos dos Arts. 16 e 17 da LRF.

Carmópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2026.

Emerson Leite Garcia
Secretário Municipal de Fazenda